

DENÚNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Nome (Titular) _____

NIF (n.º de contribuinte) _____ N.º de B.I. _____

Telefone _____ Telemóvel _____

Email: _____

Local de Fornecimento _____

É obrigatória a indicação de nova morada de correspondência:

Morada de Correspondência _____

Motivo Do Pedido De Denúncia Do Contrato

Conforme previsto no Ponto I. do art. 64º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, venho por este meio denunciar o contrato de fornecimento de água, acima identificado, por motivo de:

- | | |
|---|---|
| ☐ Desocupação de imóvel arrendado | ☐ Desocupação de imóvel próprio |
| ☐ Existencia de fonte alternativa (poço, furo, cisterna) | ☐ 2ª habitação (para arrendamento) |
| ☐ Casa inabitavel (ruínas) | ☐ Outro _____ |

➔ **Caso não se verifique a desocupação total e definitiva do imóvel o Pedido de Denuncia não produzirá efeitos.**

Nesta conformidade o contrato de fornecimento de água será reactivado, com efeitos à data do pedido de denúncia contratual.

Pedido em Batalha aos ____ / ____ / ____ Por: _____

(assinatura do Titular ou Legal Representante do contrato)

Informação legal sobre Obrigatoriedade de Ligação à rede publica de abastecimento

Caso não se verifique o previsto no Ponto I. do art. 64º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, o Titular do contrato de fornecimento de água permanece responsável pelo pagamento do serviço, cumprindo desta forma a obrigatoriedade de ligação à rede publica de abastecimento de água conforme previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e n.º 1 do art. 69º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto.

A obrigação de ligação é afirmada, como princípio geral, n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 3 do art. 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e n.º 1 do art. 69º do Decreto-Lei n.º 194/2009.

O não cumprimento da obrigatoriedade de ligação ao sistema de abastecimento de água constitui uma contra-ordenação punível com coima de de 1.500€ a 3.740€, no caso de pessoas singulares, e de 7.500€ a 44.890€ no caso de pessoas colectivas, conforme ponto 2. do art. 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto.

Dados do Contador

É obrigatório o preenchimento dos dados do contador de água:

N.º do contador _____

Leitura do contador _____ Leitura do contador indicada pelo Utilizador na data do Pedido de Denuncia _____

Dados do Imóvel

Proprietário _____

NIF (n.º de contribuinte) _____ N.º de B.I. _____

Telefone _____ Telemóvel _____